

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Portaria nº 27, de 26 de Abril de 2017

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) abaixo, Suprimento de Fundos para ser aplicado no período de 30 (trinta dias), contados a partir da emissão da Ordem Bancária, visto que se destinam ao pagamento de despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da unidade.

CONCEDER, o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data da emissão da ordem bancária, para encaminhamento de Prestação de Contas, sendo que após esse período, estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a Tomada de Contas Especial a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

ROBSON DE SOUSA COSTA / AG ADMINISTRATIVO / 57194934-1 / 792.270.152-72

Servidor	CARGO	MATRICULA	C.P.F	Nome do
TOTAL DA DESPESA	R\$ 950,00			
1-908290	237509	339033	(PASSAGEM E LOCOMOÇÃO)	0103
DOTAÇÃO / AÇÃO / VALORES				R\$ 950,00
			ELEMENTO DE DESPESA	FONTES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Danielle Yasmine de Almeida.
ORDENADORA DE DESPESAS

Protocolo: 183222

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Portaria nº 29, de 04 de Maio de 2017

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) abaixo, Suprimento de Fundos para ser aplicado no período de 30 (trinta dias), contados a partir da emissão da Ordem Bancária, visto que se destinam ao pagamento de despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da unidade.

CONCEDER, o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data da emissão da ordem bancária, para encaminhamento de Prestação de Contas, sendo que após esse período, estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a Tomada de Contas Especial a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

ANDRÉA NUNES DA COSTA / FARMACÊUTICA / 54188886-1 / 453.213.292-49

Nome do Servidor	CARGO	MATRICULA	C.P.F	Nome do
1-908254	233090	339033	(PASSAGEM E LOCOMOÇÃO)	0349002165
DOTAÇÃO / AÇÃO / VALORES				R\$ 200,00
			ELEMENTO DE DESPESA	FONTES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Danielle Yasmine de Almeida
ORDENADORA DE DESPESAS

Protocolo: 183224

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Portaria nº 23, de 18 de Abril de 2017

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) abaixo, Suprimento de Fundos para ser aplicado no período de 30 (trinta dias), contados a partir da emissão da Ordem Bancária, visto que se destinam ao pagamento de despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da unidade.

CONCEDER, o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data da emissão da ordem bancária, para encaminhamento de Prestação de Contas, sendo que após esse período, estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a Tomada de Contas Especial a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

RAIMUNDO ASSIS VALERA JUNIOR / AUXILIAR DE ENGENHARIA / 122980-1 / 175.631.272-91

Nome do Servidor	CARGO
MATRICULA	C.P.F
TOTAL DA DESPESA	R\$ 560,00

1- 908289	186045	339033	(PASSAGEM E LOCOMOÇÃO)	R\$ 560,00
DOTAÇÃO / FONTE	AÇÃO / VALORES	ELEMENTO DE DESPESA		

Danielle Yasmine de Almeida.
ORDENADORA DE DESPESAS

Protocolo: 183207

FÉRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS

LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA Nº. 731 DE 26 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, no uso da competência delegada através da Portaria nº. 050/17.01. 2006, publicada no DOE nº 30.605/19.01.2006, e considerando os termos do **Processo nº 2017/83431.**

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Sem Vencimentos a servidora **IVANILDE MANDU MARQUES**, Matrícula nº 54194771/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Unidade de Referência Especializada – AIDS, por um período de (02) dois anos, a contar de **29.05.2017.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 26.05.2017

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.

Protocolo: 183707

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS

PORTARIA Nº 729 DE 26 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 86 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 74, § 2º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO, Correspondência Interna, constante no processo nº 2017/214290.

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de **22.05.2017**, o período de gozo das férias da servidora **PATRICIA DE FATIMA LIMA DA SILVA**, Id. Funcional nº 55589653-3, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, lotada no 4º Centro Regional de Saúde-Capanema, concedidas através da Portaria nº 511/ 05.04.2017, publicado no DOE nº 33.394/06.04.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08.05.2017.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESPA.

Protocolo: 183363

OUTRAS MATÉRIAS

TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 33.360 DE 25/04/2017, QUE INCLUIU "A CONTAR 18/04/2017" NA PORTARIA Nº 526 DE 07/04/2017, REFERENTE À REMOÇÃO DA SERVIDORA **ADRIANA DANIELLE SILVA SENA DOS SANTOS**, MATRÍCULA Nº 57197575/1.

ERRATA

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 526 DE 07/04/2017, PUBLICADA NO DOE Nº 33.351 DE 10/04/2017, QUE REMOVEU A SERVIDORA **ADRIANA DANIELLE SILVA SENA DOS SANTOS**, MATRÍCULA Nº 57197575/1, O SEGUINTE;

ONDE SE LÊ: A CONTAR DE 11.04.2017.

LEIA-SE: A CONTAR DE 18.04.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 25.05.2017.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESPA

Protocolo: 183453

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/15

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2017

VIGÊNCIA: 21/05/2017 a 21/05/2018

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Sexta do Termo de Cooperação em referência.

OBJETO: Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses.

PARTÍCIPES:

Beneficiário ente Público: Universidade do Estado do Pará – UEPA

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Vitor Manuel Jesus Mateus – Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 183502

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

Resolução nº 50, de 24 de maio de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** que a Constituição Federal, define o Sistema Único de Saúde como um conjunto de ações e serviços de saúde, organizado em rede regionalizada e hierarquizada. Sendo o SUS um sistema regionalizado, suas redes de atenção devem estar integradas em regiões, onde o direito à saúde deve se efetivar, por meio da implementação das políticas de saúde, e

- **Considerando** o inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal que trata dos critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;

- **Considerando** os Art. 15 e 18 do Decreto 7.508/2011, Capítulo III – do planejamento da saúde, em que os entes federados devem compatibilizar as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros e determina, no âmbito estadual que o planejamento deve ser realizado de maneira regionalizada, a partir das necessidades dos Municípios, considerando o estabelecimento de metas de saúde;

- **Considerando** o disposto nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 141/2012, que determina que o rateio dos recursos da União e dos Estados, respectivamente, deve ser realizado segundo critérios de necessidades de saúde da população, dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, e observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- **Considerando** o artigo. 8º da Portaria GM/MS nº 2.135/2013, que trata do planejamento regional integrado;

- **Considerando** a portaria GM/MS nº 1.631/2015, que aprova os critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

- **Considerando** a Resolução CIB/PA nº 90/2013, que repactua o desenho de Regionalização do Estado do Pará;

- **Considerando** a Resolução CIT nº 10/2016, que Dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará, em reunião ordinária de 15 de março de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Custeio e Investimento da Rede Hospitalar e Especializada 2017 - 2018, nos termos dos anexos I e II desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de maio de 2017.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	--

Resolução Nº 51, de 24 de Maio de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** a Instrução Normativa nº 001 de 03/01/2003 que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a Estados, Distrito Federal e Municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde -SUS.

- **Considerando** a Resolução CIB Nº 55, de 08/05/09 que define que os processos de remoção de servidores da FUNASA, cedidos ao SUS Estadual e Municipal, sejam definidos e pactuados no âmbito dos Comissões Intergestores Regionais (CIR).

- **Considerando** a **Resolução Nº 007**, de 28 de Abril de 2017, da Comissão Intergestores Regional Tapajós, que aprova a remoção da servidora **Eloneida Anunciata Lima**, para Superintendência Estadual.